

DECRETO N° 23.314, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exclui 1 (um) exemplar de Figueira-da-folha-miúda (*Ficus cestrifolia*) situada na Rua Dr. Raul Moreira, nº 83, Bairro Cristal, CEP 90820-160, município de Porto Alegre, da relação dos vegetais imunes ao corte, constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer da Equipe de Análise de Manejo Vegetal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (EAMAV-SMAMUS) Processo SEI nº 24.0.000119380-1, favorável à supressão do vegetal, e

considerando que o espécime poderá vir a causar danos pessoais e materiais, conforme relatado no pedido de manejo do processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído da relação do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imune ao corte determinadas espécimes vegetais, 1 (um) exemplar de uma Figueira-da-folha-miúda (*Ficus cestrifolia*) situada na Rua Dr. Raul Moreira, nº 83, Bairro Cristal, CEP 90820-160, município de Porto Alegre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.